

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

005/2025

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ENG. E AGRONOMIA DE MATO GROSSO
(389425)

OBJETO

PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA

DATA DA SESSÃO

De 14/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 34.709,71

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025

(Processo Administrativo n.º P2025/004630-4)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/04/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa que fornecerá materiais de informática conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Lote (mais detalhes referente aos itens estão dentro do Termo de Referência)	Valor Estimado	Prazo de Entrega	Endereço de Entrega
Lote 1	R\$ 14.068,83	30 dias	Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, Aráes, Cuiabá – MT CEP: 78005-725
Lote 2	R\$ 19.413,66	30 dias	
Lote 3	R\$ 1.227,22	30 dias	

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado, referente a todos os fornecimentos e suas instalações, é de R\$ 34.709,71 (trinta e quatro mil setecentos e nove reais setenta e um centavos)

1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA. Para esclarecimentos adicionais quanto à entrega ou ao objeto contratado, a CONTRATADA poderá entrar em contato com o CREA-MT por meio dos seguintes canais:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- Gerência de Tecnologia da Informação:

E-mail: informatica@crea-mt.org.br

Telefone: (65) 3315-3074

- Coordenadoria de Compras e Contratos:

E-mail: compras@crea-mt.org.br

Telefone: (65) 3315-3018

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 10 (dez reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Contrato referente à esta Contratação poderá ser dispensada, podendo ser emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. Considerando que a continuidade do fornecimento do objeto, após o término de sua validade inicial, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a renovação poderá ser autorizada mediante comprovação de vantajosidade e eficiência, observadas as condições pactuadas no termo de referência e nos demais documentos substitutivos ao contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
- 9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos

04 de abril de 2025, Cuiabá-MT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
PRESIDENTE DO CREA-MT
CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica:

- 1.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 1.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 1.2.7** prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 1.3.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 1.3.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.3.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.3.4** O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- 1.3.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.3.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 1.3.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo e permanentes, divididos em três lotes, conforme especificações constantes neste documento. Os materiais visam atender às demandas da infraestrutura de rede, manutenção e ampliação de equipamentos de informática, bem como o suporte a serviços gerais através de ferramentas manuais e acessórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de suprimentos e consumíveis de TI visa garantir a continuidade dos serviços, reduzir equipamentos ociosos, prevenir perdas de ativos e aumentar a disponibilidade da infraestrutura tecnológica. O investimento em equipamentos de qualidade busca melhorar a produtividade dos usuários, oferecer atendimento mais ágil e elevar a qualidade dos serviços prestados pela Gerência de Tecnologia. Essas ações visam aprimorar nossos serviços e a satisfação dos usuários.
- 2.2. O A aquisição de periféricos e acessórios de informática em antecipação à necessidade real permite garantir a continuidade operacional dos sistemas e equipamentos de informática. Isso assegura que, em caso de falha ou desgaste de componentes, a substituição imediata esteja disponível, minimizando o tempo de inatividade e mantendo a produtividade da equipe.
- 2.3. A disponibilidade de periféricos em estoque também facilita a implementação de medidas de manutenção preventiva. Equipar os técnicos de manutenção com as peças necessárias para realizar substituições programadas ou inspeções regulares agiliza o processo de manutenção preventiva, ajudando a prolongar a vida útil dos equipamentos e a evitar interrupções não planejadas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – INFORMÁTICA/REDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOTE 01 / ITEM 01 – CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E (305M) Características: Cabo tipo LAN, cor azul ou cinza, ambiente de instalação interno, categoria 5e, U/UTP (não blindado) PVC – CMX; Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, com diâmetro nominal de 24 AWG; Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm; Resistência de isolamento: 1000 MΩ.km; Quantidade de pares: 4 pares 24 AWG; Não Blindado (U/UTP); Capa: Constituído por PVC retardante a chama; Diâmetro Nominal: 4,8 mm; Comprimento 305 m; Classe de Flamabilidade CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. Temperatura de Instalação 0°C a 50°C; Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C; Temperatura de Operação -		02	R\$ 846,59	R\$1.693,18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	20°C a 60°C; Padrões a serem utilizados: a) ATM – 155 (UTP), AF-PHY-0015.000 e AF-PHY-0018.00,155/51/25Mbps; b) TP- PMD, ANSI X3T9.5, 100Mbps; c) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e) 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; f) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g) 10Base-T, IEEE 802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE 802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, INM, 10 Mbps. Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444. Certificações Anatel: 0036-08-0256. Garantia mínima de 12 meses.				
02	LOTE 01 / ITEM 02 - CONECTOR DE REDE RJ45 CAT5E BLINDADO Conector macho RJ45 EIA/TIA-568C para cabeamento CAT5e, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos de 26 a 22 AWG, compatível com ferramenta de crimpagem Amp e Furukawa, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, corpo em termoplástico não propagante à chama (UL 94 V-0). Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 b.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5. Garantia mínima de 12 meses		100	R\$1,00	R\$100,00
03	LOTE 01 / ITEM 03 – CONECTOR DE REDE RJ45 CAT5E FÊMEA Conector fêmea RJ45 (Keystone RJ45) para cabeamento CAT5e, contatos adequados para conectorização de condutores sólidos de 26 a 22 AWG, compatível com ferramenta de crimpagem Amp e Furukawa, conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, corpo em termoplástico não propagante à chama (UL 94 V-0). Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 b.2 e seus adendos, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC 68.5. Garantia mínima de 12 meses		20	R\$9,24	R\$184,80
04	LOTE 01 / ITEM 04 – ADAPTADOR WIRELESS USB SEM ANTENA Padrões Wireless: IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE 802.11a/n/ac 5 GHz; Frequência: 2.4 GHz, 5 GHz; Modos Wireless: Modo Ad-Hoc / Infraestrutura; Segurança Wireless: WEP, WPA/WPA2/WPA3, WPA-PSK/ WPA2-		10	R\$157,50	R\$1.575,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	PSK, WPA3-SAE; Tecnologia de Modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; Certificação: FCC, CE, RoHS; Led de Status; Velocidade mínima de 400 Mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz; mínimo de 3 anos de garantia. Modelo Referencia: Adaptador Wireless TP-Link Archer T3U Nano				
05	LOTE 01 / ITEM 05 – TESTADOR DE CABOS DE REDE – RJ45 E RJ11 Testador eletrônico de cabo de rede; Material plástico; Alimentação: 1 bateria alcalina 9v; 11 leds indicadores de conexão; Possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11; Teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G (terra); Acompanha bolsa para armazenamento; Dimensões: 10 x 3 x 11 cm Peso: 100 g.		01	R\$82,50	R\$82,50
06	LOTE 01 / ITEM 06 – ACCESS POINT UBIQUITI UNIFI 6 PRO - U6-PRO Conexão De Equipamentos Em Rede Sem Fio; Interface de rede cabeada Gigabit Ethernet; Deve incluir fonte de alimentação bivolt do tipo injetor POE saída 48V 0.5A, do mesmo fabricante do aparelho; Padrão: 802.11 A/B/G/N/AC /AX; Taxa de transmissão na frequência 2,4 GHZ: 573Mbps e 5GHz: 3.4 Gbps; Ganho da antena em 2.4 GHz: 4 dBi e 5 GHz: 6 dBi; MU-MIMO 2x2 (2.4 GHz) e 4x4 (5 GHz); Autenticação WPA3; Potência Máxima TX 2.4 GHz: 22 dBm e 5 GHz: 26 dBm; 8 BSSID por rádio; Suporte a VLAN 802.1Q; Suporte a 300+ clientes simultâneos por cada Access Point. Standard WiFi: Wi-Fi 6; Contagem Máxima de Clientes: +350 Uplink: GbE; Montagem: Teto, Parede (Pro Mount Incluído); Impermeabilização: IP54; Método de Alimentação: PoE.		05	R\$2.086,67	R\$10.433,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

LOTE 02 – INFORMÁTICA/PEÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	LOTE 02 / ITEM 01 - PENTE DE MEMÓRIA Pente de Memória RAM DDR4 32GB 3200mhz, compatível com HP Prodesk 400G5. Garantia mínima de 12 meses.		06	R\$245,44	R\$1.472,64
08	LOTE 02 / ITEM 02 - DISCO RÍGIDO SSD 240 GB Disco Rígido SSD, Memória 240 Gb Ou Superior, Velocidade Transferência 6.0 Gb/S, Velocidade de Leituras: 530MB/s ou superior, Velocidade de Gravações: 440MB/s ou superior, Aplicação Informática (Interno PC/Notebook), Tamanho 2.5 Pol, Modelo SSD, Interface SATA III. Garantia mínima de 12 meses.		30	R\$306,83	R\$9.204,90
09	LOTE 02 / ITEM 03 – PENDRIVE DE 64GB Solução de armazenamento em conformidade com o USB 3.2 Gen 1 para notebooks, PCs, monitores e outros dispositivos digitais; capacidade de 64GB; compatível com Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4 +), Chrome OS™. Garantia pelo fabricante de no mínimo 5 anos com suporte técnico gratuito;		04	R\$62,05	R\$248,20
10	LOTE 02 / ITEM 04 – PENDRIVE DE 16GB Solução de armazenamento em conformidade com o USB 3.2 Gen 1 para notebooks, PCs, monitores e outros dispositivos digitais; capacidade de 64GB; compatível com Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x +), Linux (v. 4.4 +), Chrome OS™. Garantia pelo fabricante de no mínimo 5 anos com suporte técnico gratuito;		05	R\$41,88	R\$209,40
11	LOTE 02 / ITEM 05 – CABO HDMI MACHO 2,5 METROS Cabo HDMI tem que estar em conformidade com o padrão 2.0		10	R\$80,59	R\$805,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	ou superior; tipo blindado com pontas douradas; tipo de saída HDMI macho x HDMI macho; 19 pinos; comprimento 2,5 metros; suporta 4K60hz; taxa de transferência de dados no mínimo 18Gb/s.				
12	LOTE 02 / ITEM 06 – CABO HDMI MACHO 25 METROS Cabo HDMI tem que estar em conformidade com o padrão 2.0 ou superior; tipo blindado com pontas douradas; tipo de saída HDMI macho x HDMI macho; 19 pinos; comprimento 25 metros; suporta 4K60hz; taxa de transferência de dados no mínimo 18Gb/s.		01	R\$172,14	R\$172,14
13	LOTE 02 / ITEM 07 – CABO DVI MACHO Conectores: DVI-D para DVI-D - Macho - 25 Pinos Pontas: Banhadas em Ouro Tamanho do Cabo: 2,5 metros Máxima resolução: 1080p a 60fps AWG: 30 Cor: Preto		10	R\$54,00	R\$540,00
14	LOTE02 / ITEM 08 – HD EXTERNO 1TB - USB HD externo 2TB de armazenamento – USB 3.0: Capacidade: 1TB (Tera Byte). Deve ser alimentado exclusivamente pela porta USB; Deverá conter LED indicador de funcionamento na cor AZUL ou BRANCA, com lente de no mínimo 1milimetro de espessura visível no case para fácil visualização. Deverá ter suporte a USB 3.0 para transferência de dados; deverá funcionar com um único cabo (alimentação e dados); deve possuir HD embutido de 2,5 (polegadas); o case e o disco devem constituir uma única peça não sendo permitido a utilização de caixa (case) e disco de fabricantes diferentes.		01	R\$724,67	R\$724,67
15	LOTE 02 / ITEM 09 – ADAPTADOR DISPLAYPORT X HDMI Adaptador DISPLAYPORT x HDMI:		10	R\$67,99	R\$679,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	Quantidade de conectores de entrada 1; Quantidade de conectores de saída 1; Conector de entrada DisplayPort; Conector de saída HDMI; Gênero do conector de entrada FÊMEA; Gênero do conector de saída MACHO; Material de revestimento do conector Latão niquelado; Resolução máxima suportada 4K				
16	LOTE 02 / ITEM 10 – KIT DE TECLADO E MOUSE ÓPTICO “SEM FIO” COM RECEPTOR USB Tecnologia sem-fio 2.4GHz com conexão confiável a uma distância de até dez metros; criptografia AES de 128 bits entre os dispositivos e o receptor; botão de ligar/desligar tanto no mouse quanto no teclado; teclado de tamanho normal com layout em conformidade com as normas ABNT2, teclas numéricas e teclas de direcionamento; cor preta predominante; receptor nano; pilhas do teclado e do mouse incluídas pelo fabricante; garantia de hardware limitada de três anos. Alcance pelo menos 9 metros Modelo de referência: Logitech MK270.		03	R\$181,67	R\$545,01
17	LOTE 02 / ITEM 11 – TECLADO USB - PRETO Teclado com fio USB - Layout ABNT2 - Cor Preto. Especificações adicionais: - Cor: Preto; - Layout: ABNT 2 + Teclado numérico; - Design resistente a derramamento de água; - Teclas de perfil plano e silenciosa; - Suporte inclinável, forte e ajustável; - Conexão: USB-A; - 3 anos de garantia pelo fabricante - Comprimento do cabo: mínimo 150 cm. - Luz indicadora da tecla Caps		40	R\$76,93	R\$3.077,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	Lock e Num Lock				
18	Lote 02 / ITEM 12 – MOUSE USB - PRETO Mouse conexão com fio – Cor predominante Preto. Especificações adicionais: - Cor: Preto; - Comprimento do cabo: 180 cm; - Rastreamento óptico - DPI (mín./máx.): 1.000±; - Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); - Conexão: USB-A; - 3 anos de garantia pelo fabricante - Não será aceito mini mouse		40	R\$36,11	R\$1.444,40
19	Lote 02 / ITEM 13 – CABO DE FORÇA EM FORMATO Y Cabo De Força Pc Y 0,75mm 10 Amperes 1,80 Metro; Corrente Máxima +-10A; Tensão: 250v; 3 fios 0,75mm ² - NBR 13249; 2 Plugue fêmea tipo IEC C13; 1 Plugue macho tipo NBR 14136 Comprimento do cabo: 1,80 metros; Composição: Termoplásticos, cobre, latão e níquel; Distancia macho 80cm para fêmea 1,00m; Para CPU, Impressoras e outros Equipamentos.		10	R\$28,93	R\$289,30

LOTE 03 – INFORMÁTICA/ FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LOTE 03 / ITEM 01 – SOPRADOR Soprador de no mínimo 500W de potência, com velocidade mínima de 15.000 RPM; fluxo de ar mínimo de 3,5m ³ ; garantia mínima de 2 anos. Modelo referência: VONDER SAV-680 e STANLEY SPT500		01	R\$231,28	R\$231,28
21	Lote 03 / ITEM 02 – ALICATE UNIVERSAL 8' Fabricado em aço cromo vanadio; Com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas; Permitir corte de materiais, tais como: Cortar fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com		01	R\$32,30	R\$32,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

	diâmetro máximo de 2mm				
22	LOTE 03 / ITEM 03 – ALICATE DE DECAPAR Alicate De Decapar Utp Ftp E Coaxial Lt-S10 Cinza - Compatível Com Utp E Stp Cabos De 3.2Mm A 9.5Mm		01	R\$54,83	R\$54,83
23	LOTE 03 / ITEM 04 – LANTERNA Lanterna recarregável com alimentação Mini USB 5 V DC; Leve e de fácil manuseio, possui LED frontal de alto brilho, proporcionando maior alcance no uso, e um LED COB lateral que otimiza a iluminação e reduz o consumo da bateria; Comprimento 200cm; Largura 90cm; Altura 50cm;		01	R\$54,63	R\$54,63
24	LOTE 03 / ITEM 05 – ROTULADOR Rotulador eletrônico; Tipo de visor: LCD de 12 caracteres; Teclado QWERTY; Imprime 2 linhas; 4 Pilhas alcalinas; Mídia impressa: etiquetas;		01	R\$337,35	R\$337,35
25	LOTE 03 / ITEM 06 – APRESENTADOR DE SLIDE Apresentador Multimídia Laser Pointer Logitech R500s, Receptor Sem Fio E Bluetooth, Alcance Até 20 Metros; Navegação Intuitiva: O design de três botões permite avançar, retroceder e alterar slides com facilidade, sem a necessidade de olhar para o dispositivo; Ponteiro Laser Vermelho: Destaca pontos importantes com precisão, facilitando a comunicação de informações essenciais; Conectividade Dupla: Conecte-se via Bluetooth® ou receptor USB de 2,4 GHz, garantindo flexibilidade e compatibilidade com diversos dispositivos; Alcance de 20 Metros: Movimente-se livremente durante a apresentação, mantendo o controle dos slides a até 20 metros de distância; Compatibilidade Ampla: Funciona com Windows®, macOS, Chrome OS™, iPadOS e Android™, além de ser compatível com os principais softwares de apresentação, como Google Slides, Prezi, PDF e PowerPoint.		02	R\$124,67	R\$249,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

26	LOTE 03 / ITEM 07 – MOCHILA PARA NOTEBOOK DE 17 POLEGADAS Mochila para notebook de 17” polegadas; Cor: preta; Material: Nylon; Dimensões: 19,5 x 34,5 x 50 cm; Capacidade: 33 litros; Compartimento para Notebook: Acolchoado; Tamanho de tela vertical: Até 17”;	01	R\$164,50	R\$164,50
27	LOTE 03 / ITEM 08 – FITA DUPLA FACE 3M Fita Dupla Face 3M EXTRA Forte 5KG Fixa Forte Extrema 24MM X 2M; Marca: 3M; Fabricante: 3M.	03	R\$34,33	R\$102,99

3.1. Os valores dos lotes são:

3.1.1. Lote 1 – R\$ 14.068,83 (Quatorze mil, sessenta e oito reais e oitenta e três centavos);

3.1.2. Lote 2 – R\$ 19.413,66 (Dezenove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos);

3.1.3. Lote 3 – R\$ 1.227,22 (Um mil reais, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

3.2. O valor global da contratação é de R\$ 34.709,71 (trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos)

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do CREA-MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, bairro: Araés em Cuiabá-MT, CEP: 78.005-725, nos dias: segunda à sexta em horário comercial.

4.2. Prazo para entrega: O prazo para entrega dos materiais será contado a partir da data do envio da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra/Serviço à CONTRATADA, devendo esta ter capacidade de entrega no prazo máximo de 300 (trinta) dias.

4.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade dos materiais, avarias, ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de validade e que inviabilize seu uso, a CONTRATADA deverá reemitir ou substituir qualquer material por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. O aceite/aprovação pelo Conselho Regional de Eng. e Agronomia de Mato Grosso não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CREA-MT as faculdades previstas na Lei n o 8.078/1990.

4.5. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, o CREA-MT, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega do(s) objeto(s), o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

4.6. a) provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da FORNECEDORA;

4.7. b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

obrigações seguintes:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à C ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Legislação vigente (14.133/21), a CONTRATANTE deverá:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor pactuado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência
 - 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.
- 7.2. Apresentada a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.
- 7.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.
- 7.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

- 8.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 34.709,71 (trinta e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e um centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS GARANTIAS

11.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, considerando especificidade de cada item.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade o Gerente de Tecnologia, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 04 de abril de 2025.

Ozias Lemes de Moraes
Gerente de Tecnologia